PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSÚ
PERNAMBUCO

LEI Nº 717/65

O Prefeito do Município de Igarassu:
Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a ceder posse da área de terra medindo 6x12, antes ocupada pela casa onde residiam a viúva e filhas de José Máximo sita á Rua Joaõ Pessoa da Vila de Itapissuma, dêste / Município, cuja área pertence a Prefeitura, afim de / ser construido no local acima mencionado, uma casa para residência de Helena Barbosa da Silva e seis (6) filhas menores, cujas eram companheira e filhas de José Gonçalo de Oliveira, ex-funcionário público Estadual, já falecido.

Art. 2º Para cumprimento do que estabelece o Art. 1º autoriza-se o Chefe do Executivo a abrir um Crédito Especial/ de Cr$ 50.000(cinquenta mil cruzeiros) para auxiliar a construção em tela.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igarassu, 29 de outubro de 1965.

PREFEITO

a) Dr. Luiz Marques da Fonsêca.